

ÍNDICE

12.11 -Programa de Prospecção, Resgate e Guarda do Patrimônio Histórico e	
Arqueológico	1/30
Subprograma de Prospecção Arqueológica Intensiva.....	2/30
Subprograma de Resgate Arqueológico	11/30
Subprograma de Educação Patrimonial.....	21/30

12.11 - Programa de Prospecção, Resgate e Guarda do Patrimônio Histórico e Arqueológico

Os estudos realizados para o diagnóstico arqueológico nas Áreas de Influência da LT 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas demonstraram o elevado potencial arqueológico da região, seja através das informações secundárias levantadas, seja pela presença de bens de interesse histórico-arqueológico (sítios arqueológicos) no espaço de influência direta do empreendimento. Essas constatações apontam para a necessidade de uma melhor caracterização da área diretamente afetada. Deste modo, faz-se necessário um Programa de Prospecção, Resgate e Guarda do Patrimônio Histórico e Arqueológico que seja capaz de atender às prerrogativas metodológicas e legais para que o este patrimônio seja abordado, estudado e resgatado.

Este Programa foi dividido em 3 Subprogramas, buscando, assim, abarcar este patrimônio de maneira completa e didática.

- Subprograma de Prospecção Arqueológica Intensiva;
- Subprograma de Resgate Arqueológico;
- Subprograma de Educação Patrimonial.

Estes Subprogramas estão descritos a seguir.

Subprograma de Prospecção Arqueológica Intensiva

Este Subprograma é caracterizado por uma abordagem de avaliação sistemática de modo a evitar que o empreendimento contribua para a destruição dos bens materiais de interesse à memória local e regional.

No caso específico do licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente lesivos ao Patrimônio Arqueológico, os termos da Portaria IPHAN nº 230/2002 estabelecem para a fase da obtenção da Licença de Instalação (LI), a implantação de um Programa de Prospecção, com intervenções no subsolo, nos compartimentos ambientais de maior potencial arqueológico da AID do empreendimento e nos locais que sofrerão impactos diretos potencialmente lesivos a esse patrimônio.

▪ **Objetivos**

▶ Gerais

Prevenir danos ao Patrimônio Arqueológico regional, protegido pela Constituição Federal e pela Lei nº 3.924/1961;

Aprofundar o conhecimento sobre a ocupação pré-colonial e histórica da região.

▶ Específicos

Averiguar com procedimentos científicos se na AID do empreendimento existem ocorrências ou sítios arqueológicos que possam ser afetados pelas obras de implantação ou operação da LT 500 kV Miracema - Sapeaçu;

Recomendar ao empreendedor as medidas mais adequadas a serem tomadas quanto à preservação ou resgate de bens arqueológicos dispostos nas áreas que sofrerão interferências em decorrência do empreendimento.

▪ **Justificativas**

A área prevista para a implantação da LT Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas encontra-se em um espaço territorial há muito ocupado por populações indígenas pré-coloniais e históricas. As evidências arqueológicas nas regiões compreendidas pelo empreendimento remetem a uma faixa temporal de até 11.000

anos, com o registro de variados tipos de sítios arqueológicos vinculados a atividades e assentamentos indígenas e, mais recentemente, a remanescentes da colonização e demais processos históricos ocorridos a partir do século XVI. Este panorama geral implica na possibilidade da existência de vestígios, materiais indicativos dessas ocupações, cada qual com suas especificidades e relevância para a história local e regional.

Os estudos arqueológicos realizados nas Áreas de Influência do empreendimento demonstraram a existência de vestígios culturais e o potencial arqueológico preditivo dos compartimentos ambientais passíveis de impacto, apontando para a necessidade de se efetuarem prospecções sistemáticas e, se for o caso, salvamento arqueológico, de modo a evitar que o empreendimento concorra para a destruição do Patrimônio Histórico e Arqueológico.

A implantação do empreendimento implicará em transformações no ambiente físico nos terrenos destinados a instalação das torres, subestações, aberturas dos acessos e canteiros de obras nas camadas de solo e sedimento através dos processos de escavação, transporte, remobilização e retirada de terras. Estas transformações podem ocasionar como impacto a remobilização, soterramento e destruição parcial ou total de Sítios Arqueológicos.

Assim, considerando-se o potencial arqueológico indicado, e o fato do diagnóstico não exaurir todas as possibilidades de identificação de bens arqueológicos, avalia-se a necessidade de uma melhor cobertura e intensidade de levantamentos de modo a caracterizar todos os bens sob risco. Também se pondera que a área em questão nunca foi objeto de pesquisas arqueológicas sistemáticas e de subsuperfície, tornando-se necessária uma avaliação preventiva capaz de atender as demandas legais de proteção e conservação. Esta constatação remete a indicação de um Subprograma de Prospecção Arqueológica Intensiva nas áreas que serão diretamente afetadas pelo empreendimento e nos locais que sofrerão impactos diretos e indiretos potencialmente lesivos a esse patrimônio.

Cabe citar que de acordo com as diretrizes da Portaria IPHAN nº 230/2002, após a fase de prospecções arqueológicas e sendo comprovados e delimitados sítios nas áreas futuramente afetadas, deverá ser implantado o Subprograma de Resgate Arqueológico como requisito para concessão da Licença de Operação (LO).

Por sua vez, a população dos diferentes municípios e zonas rurais inseridos nos trechos atingidos pelo empreendimento tem direito, conforme as diretrizes da Portaria IPHAN nº 230/2002 e a Portaria Interministerial nº 419/2011, aos conhecimentos adquiridos no decorrer dos estudos englobados em sua dimensão material e imaterial. Assim, considera-se como impacto a privação de conhecimentos de interesse da população e dos gestores dos municípios localizados no traçado da Linha de Transmissão sobre os estudos em andamento, os sítios arqueológicos identificados, as análises, interpretações e resultados das pesquisas sobre o patrimônio cultural. Neste sentido, o Subprograma de Educação Patrimonial, que iniciará na fase de Implantação, seguindo até a fase de Operação, caso sejam encontrados e resgatados sítios arqueológicos na área diretamente afetada, visa mitigar este impacto.

▪ **Metas**

Executar levantamentos prospectivos intensivos em todas as áreas passíveis de risco (torres, subestações, canteiros de obras e acessos) antes que quaisquer obras ou intervenções venham a ser promovidas nesses espaços, promovendo o conhecimento de todos os registros existentes;

Realizar o número de campanhas prospectivas para levantamento das áreas de interferência física dos terrenos suficientes para cobertura de 100% das torres, subestações, canteiros de obras e abertura de acessos;

Realizar registro e delimitação vertical e horizontal de todas as ocorrências e os sítios arqueológicos localizados nas áreas diretamente afetadas da LT.

▪ **Metodologia**

A abordagem metodológica objetiva a verificação de todos os locais vulneráveis do ponto de vista arqueológico, antes que qualquer obra relacionada ao empreendimento em questão possa colocar em risco os bens arqueológicos existentes.

O Programa deverá atingir as áreas de impactos diretos potencialmente lesivos ao patrimônio arqueológico e áreas limítrofes sob risco preditivo ou com capacidade informativa relevante para o entendimento dos padrões de ocorrência e distribuição de sítios na região atingida. Constará dos seguintes procedimentos:

- ▶ Levantamento, localização, quantificação e estudo preliminar de sítios/ocorrências por meio de métodos e técnicas prospectivas sistemáticas;
- ▶ Caracterização da diversidade cultural, com base em análises prévias dos materiais encontrados e no levantamento exaustivo de dados secundários;
- ▶ Avaliação do grau de conservação dos sítios e vestígios arqueológicos;
- ▶ Planejamento e elaboração do Programa de Resgate Arqueológico, com a adoção de critérios de significância científica para os sítios ameaçados e, a definição da metodologia a ser empregada nos estudos.

Dependendo da dinâmica dos trabalhos e da metodologia adotada nesta fase, poderão ser empregadas técnicas de resgate imediato durante a etapa prospectiva nos sítios ou indícios considerados de baixa significância, pouca quantidade de material ou com registros bastante perturbados, desde que devidamente explicitados no âmbito do Programa.

Para o levantamento prospectivo, as atividades constarão das seguintes técnicas:

- ▶ Caminhamento sistemático por todas as áreas, com observação criteriosa do solo, para verificar a ocorrência de bens arqueológicos aflorados em superfície;
- ▶ Execução de sondagens arqueológicas, escadas em níveis arbitrários, e aprofundadas conforme o compartimento pedológico-sedimentar abordado. Destina-se a verificação da existência de bens arqueológicos enterrados e, em caso positivo, registrar as características de sua ocorrência.

Para as atividades de delimitação das ocorrências e sítios detectados, esta constará primeiramente da avaliação da distribuição das ocorrências superficiais, com o objetivo de definir possíveis limites e áreas centrais de ocorrências, bem como, estimar uma zona de entorno com potencial de subsolo. Posteriormente, serão estabelecidas linhas de sondagens paralelas e perpendiculares de modo a criar uma grade de avaliação.

A coleta de material arqueológico deve ser mapeada e reduzir-se ao mínimo, ocorrendo somente nos pontos em que houver intervenção arqueológica, de modo a

não produzir alterações nos sítios que possam prejudicar futuras pesquisas de resgate ou preservação.

▪ Público-alvo

Público Interno - Profissionais direta ou indiretamente ligados ao projeto, atuando na área física do empreendimento.

Público Externo - Comunidades locais, circunvizinhas ao empreendimento. Gestores municipais, além do IPHAN e órgão ambiental licenciador.

▪ Indicadores de Efetividade

O acompanhamento das atividades será efetuado através de relatórios periódicos de andamento e de um relatório final a ser protocolado no IPHAN.

- ▶ Elaboração de metodologia de levantamento probabilístico baseado na teoria de recuperação condizente com as dimensões horizontais e espaciais dos sítios identificados no contexto regional;
- ▶ Elaboração de metodologia científica reconhecida e eficaz para identificação de ocorrências e sítios arqueológicos passível de ser realizada antes do início das obras;
- ▶ Nº de áreas prospectadas em relação ao nº estimado.

▪ Cronograma de Execução

Cronograma da Obra		LT 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas																							
		Ano 1												Ano 2											
Atividades	Mês	-6	-5	-4	-3	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL																									
1.1 Emissão da Licença de Instalação (LI)																									
1.2 Emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)																									
1.3 Acompanhamento da Obra e emissão da Licença de Operação (LO)																									
2. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LINHA DE TRANSMISSÃO																									
2.1 Projeto Executivo																									
2.2 Mobilização																									
2.3 Instalação de Canteiros																									
2.4 Desempedimento da Faixa (Fundiário)																									
2.5 Abertura de Faixa e Acessos (Supressão da Vegetação)																									
2.6 Corte Seletivo (Árvores Fora da Faixa)																									
2.7 Fundações																									
2.8 Montagem de Torres																									
2.9 Lançamento de Cabos																									
2.10 Seccionamento e Aterramento de Cercas																									
2.11 Ensaio de Comissionamento																									
2.12 Operação Comercial																									
3. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - SUBESTAÇÕES																									
3.1 Projeto Executivo																									
3.2 Mobilização																									
3.3 Instalação de Canteiros																									
3.4 Regularização Fundiária																									
3.5 Supressão da Vegetação																									
3.6 Fundações e Obras Cíveis																									
3.7 Montagem Eletromecânica																									
3.8 Ensaio de Comissionamento																									
3.9 Operação Comercial																									

Cronograma do Subprograma		Subprograma de Prospecção Arqueológica Intensiva																							
		Ano 1												Ano 2											
Atividades	Mês	-6	-5	-4	-3	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Levantamentos prospectivos intensivos em todas as áreas passíveis de risco																									
Campanhas prospectivas das áreas de interferência física nos locais das obras (LT, SEs, canteiros e acessos)																									
Registro e delimitação vertical e horizontal de todas as ocorrências e dos sítios arqueológicos																									

Coordenador:

Técnico:

▪ **Inter-relação com Outros Planos e Programas**

O Programa de Prospecção Arqueológica deverá estar integrado com os Programas e normas ambientais e culturais das áreas de enfoque, de modo a compatibilizar as atividades arqueológicas com a Gestão Ambiental e do Patrimônio Cultural.

Recomenda-se, ainda, a sinergia entre os Programas Arqueológicos (Resgate e Educação Patrimonial), o Programa de Educação Ambiental (inclusive para os Trabalhadores), Plano Ambiental de Construção e o Plano de Comunicação Social.

▪ **Identificação dos Responsáveis e Parceiros**

Este Programa é de responsabilidade do empreendedor, podendo contratar instituição ou empresa, estabelecer convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para sua implementação.

O Programa deverá ser aprovado pelo IPHAN, através da contratação de um arqueólogo responsável, que deverá elaborar e apresentar projeto àquele órgão, de acordo com as especificações contidas nas Portarias IPHAN nº 07/1988 e 230/2002, a partir do qual o órgão fornecerá a permissão/autorização de pesquisa.

Também deverão ser assegurados, pelo empreendedor, recursos materiais para a instituição que arcará com a guarda permanente do acervo coletado durante as pesquisas, conforme mencionam as referidas Portarias (07/1988 (art. 5º, VII, § 1º) e 230/2002 (art. 8º)).

▪ **Fase do Empreendimento**

O Programa deverá ser executado em consonância com o cronograma de implantação, iniciando-se pela prospecção das áreas consideradas prioritárias que ocorrerá antes da fase de instalação do empreendimento. Para o caso de identificação positiva de indícios e sua delimitação, as áreas deverão ser identificadas e marcadas precisamente em campo, resguardando-as de quaisquer possíveis alterações pelas obras, até que sejam implantadas medidas de resgate ou proteção adequadas.

▪ Equipe Técnica

A equipe técnica deverá ser constituída por um arqueólogo coordenador do projeto e equipes de campo compostas por pesquisadores e auxiliares de campo, e por pessoal associado às atividades de laboratório e gabinete, aptos a realizar análises e confecção de produtos de consistência científica.

O empreendedor, que contratará equipe técnica e fornecerá recursos para a instituição encarregada da guarda do material arqueológico, conforme Portaria IPHAN nº 230/2002, será o responsável por este Programa.

▪ Referências Bibliográficas

Decreto-Lei nº 25, de 30/11/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;

Lei Federal nº 3.924, de 26/07/1961, que proíbe a destruição ou mutilação, para qualquer fim, da totalidade ou parte das jazidas arqueológicas, o que é considerado crime contra o patrimônio nacional;

Constituição Federal de 1988 (artigo 225, parágrafo IV), que considera os sítios arqueológicos como patrimônio cultural brasileiro, garantindo sua guarda e proteção, de acordo com o que estabelece o artigo 216;

Resolução CONAMA nº 01/1986, especificamente artigo 65, inciso I, alínea C, onde são destacados os sítios e monumentos arqueológicos como elementos a serem considerados nas diferentes fases de planejamento e implantação do Empreendimento (LP, LI, LO).

Resolução CONAMA nº 07/1997, que vem detalhar as atividades e produtos esperados para cada uma das fases acima citadas;

Portaria SPHAN/MINC nº 07, de 01/12/1988, que normatiza e regulamenta as ações de intervenção junto ao patrimônio arqueológico nacional, bem como define o acompanhamento e aprovação dos trabalhos;

Portaria IPHAN nº 230, de 17/12/2002, que define o escopo das ações a serem desenvolvidas nas diferentes fases de licenciamento ambiental.

Subprograma de Resgate Arqueológico

De acordo com as diretrizes do IPHAN, após a fase de prospecções arqueológicas e sendo comprovados e delimitados sítios e ocorrências nas áreas futuramente afetadas, deverão ser implantados Programas de Resgate Arqueológico e de Educação Patrimonial como requisito para concessão da Licença de Operação (LO). Desde modo, **o detalhamento do Programa só será possível após os resultados apresentados nos trabalhos prospectivos para aplicação do Programa aos sítios arqueológicos, por ventura identificados na área diretamente afetada.** Para a implantação de programas de pesquisa arqueológica, cabe frisar a necessidade da obtenção do licenciamento arqueológico expedido pelo IPHAN, segundo sua Portaria nº 07/1988, em conformidade com a Lei Federal nº 3.924/1961, que dispõe sobre monumentos arqueológicos e pré-históricos. O pedido de licenciamento arqueológico deverá ser feito exclusivamente sob a responsabilidade de um arqueólogo.

▪ Objetivos

▶ Gerais

Evitar danos ao Patrimônio Arqueológico regional, protegido pela Constituição Federal e pela Lei nº 3.924/1961.

Aprofundar o conhecimento sobre a ocupação pré-colonial e histórica da região.

▶ Específicos

Resgate de forma sistemática dos elementos (artefatos, ecofatos e biofatos), conjuntos e estruturas arqueológicas associadas às ocorrências e sítios arqueológicos, procurando-se extrair o máximo de informações possíveis capazes de gerar conhecimentos sob diferentes temáticas propositórias;

Recomendar ao empreendedor as medidas mais adequadas a serem tomadas quanto à preservação, monitoramento e gestão de bens histórico-arqueológicos dispostos nas áreas que sofrerão interferências em decorrência do empreendimento.

▪ **Justificativas**

A área prevista para a implantação da LT Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas encontra-se em um espaço territorial há muito ocupado por populações indígenas pré-coloniais e históricas. As evidências arqueológicas nas regiões compreendidas pelo empreendimento remetem a uma faixa temporal de até 11.000 anos, com o registro de variados tipos de sítios arqueológicos vinculados a atividades e assentamentos indígenas e, mais recentemente, a remanescentes da colonização e demais processos históricos ocorridos a partir do século XVI. Este panorama geral implica na possibilidade da existência de vestígios, materiais indicativos dessas ocupações, cada qual com suas especificidades e relevância para a história local e regional.

Os estudos arqueológicos realizados nas Áreas de Influência do empreendimento demonstraram a existência de vestígios culturais e o potencial arqueológico preditivo dos compartimentos ambientais passíveis de impacto, apontando para a necessidade de se efetuarem prospecções sistemáticas e, se for o caso, salvamento arqueológico, de modo a evitar que o empreendimento concorra para a destruição do Patrimônio Histórico e Arqueológico.

A implantação do empreendimento implicará em transformações no ambiente físico nos terrenos destinados a instalação das torres, subestações, aberturas dos acessos e canteiros de obras nas camadas de solo e sedimento através dos processos de escavação, transporte, remobilização e retirada de terras. Estas transformações podem ocasionar como impacto a remobilização, soterramento e destruição parcial ou total de Sítios Arqueológicos.

Assim, considerando-se o potencial arqueológico indicado, e o fato do diagnóstico não exaurir todas as possibilidades de identificação de bens arqueológicos, avalia-se a necessidade de uma melhor cobertura e intensidade de levantamentos de modo a caracterizar todos os bens sob risco. Também se pondera que a área em questão nunca foi objeto de pesquisas arqueológicas sistemáticas e de subsuperfície, tornando-se necessária uma avaliação preventiva capaz de atender as demandas legais de proteção e conservação. Esta constatação remete a indicação de um Subprograma de Prospecção Arqueológica Intensiva nas áreas que serão diretamente afetadas pelo

empreendimento e nos locais que sofrerão impactos diretos e indiretos potencialmente lesivos a esse patrimônio.

Cabe citar que de acordo com as diretrizes da Portaria IPHAN nº 230/2002, após a fase de prospecções arqueológicas e sendo comprovados e delimitados sítios nas áreas futuramente afetadas, deverá ser implantado o Subprograma de Resgate Arqueológico como requisito para concessão da Licença de Operação (LO).

Por sua vez, a população dos diferentes municípios e zonas rurais inseridos nos trechos atingidos pelo empreendimento tem direito, conforme as diretrizes da Portaria IPHAN nº 230/2002 e a Portaria Interministerial nº 419/2011, aos conhecimentos adquiridos no decorrer dos estudos englobados em sua dimensão material e imaterial. Assim, considera-se como impacto a privação de conhecimentos de interesse da população e dos gestores dos municípios localizados no traçado da Linha de Transmissão sobre os estudos em andamento, os sítios arqueológicos identificados, as análises, interpretações e resultados das pesquisas sobre o patrimônio cultural. Neste sentido, o Subprograma de Educação Patrimonial, que iniciará na fase de Implantação, seguindo até a fase de Operação, caso sejam encontrados e resgatados sítios arqueológicos na área diretamente afetada, visa mitigar este impacto.

▪ **Metas**

Resgatar e/ou proteger, de acordo com a indicação do IPHAN para cada área, todos os sítios arqueológicos identificados durante a fase anterior, de prospecção, antes que quaisquer obras ou intervenções venham a ser promovidas nos locais.

▪ **Metodologia**

Os trabalhos de resgate do patrimônio arqueológico serão realizados com base na avaliação dos sítios e ocorrências constatados na fase anterior, levando-se em conta critérios de significância arqueológica e as proposições teórico-metodológicas da pesquisa.

Conforme normas do IPHAN, os projetos envolvendo resgates arqueológicos compreenderão as seguintes atividades e recomendações gerais:

- ▶ Levantamentos bibliográficos, cartográficos, aerográficos;
- ▶ Planejamento e preparativos para as etapas de campo;
- ▶ Metodologia detalhada da fase de escavações arqueológicas;
- ▶ Modelos de guarda e acondicionamento dos materiais arqueológicos resgatados;
- ▶ Modelo de curadoria do material arqueológico, coletado em campo;
- ▶ Explicitação dos critérios de significância que nortearam a escolha dos sítios ameaçados que serão resgatados;
- ▶ Demais informações constantes no Art. 5º da Portaria SPHAN nº 07/1988.

Quanto aos procedimentos técnico-científicos adotados, estes compreendem:

- ▶ A metodologia básica para este procedimento consiste em escavações setorizadas ou amplas, com técnicas verticais (sondagens, trincheiras) ou horizontais (decapagem em superfícies amplas) atendendo a níveis naturais e/ou artificiais conforme as características das "fácies" identificadas. Constará do registro detalhado das ocorrências, plotagem, representação gráfica em perfis e plantas, atentando para as relações contextuais e estruturais entre os registros e o meio (natural e analítico);
- ▶ O estudo de cada sítio a ser resgatado deverá ser acompanhado por pesquisas no entorno ambiental e paisagístico, visando à compreensão dos processos de escolhas culturais (funcionais estilísticas e tecnológicas) envolvidas no contexto sistêmico dos grupos humanos formadores do sítio arqueológico;
- ▶ Registro e documentação das atividades de campo, em imagens (VHS, fotografias digitais, etc.), filmes fotográficos, registros planialtimétricos, croquis, plantas, perfis e mapas, fichas padronizadas, etc., procurando-se produzir um acervo documental disponível para a pesquisa futura.

Quanto aos procedimentos gerais de laboratório, deverão atender todos os materiais obtido nos trabalhos de resgate. As atividades em laboratório abrangerão limpeza,

triagem, registro, análise, interpretação e acondicionamento do material arqueológico que deverá receber o seguinte tratamento geral:

- ▶ Trabalhos de limpeza, secagem e numeração referencial dos objetos;
- ▶ Triagem segundo a natureza dos artefatos (material lítico ou cerâmico), ecofatos (restos faunísticos e minerais) e eventuais restos de sepultamentos humanos;
- ▶ Análises macroscópicas, visando a identificação das matérias-primas, tipologia geral e atributos funcionais, estilísticos e tecnológicos, análise de sedimentos, separação de possíveis amostras para datação, etc.;
- ▶ Atividades de quantificação (contagem, peso) e qualificação dos vestígios e seus atributos, formação de banco de dados; formatação dos contextos formais, relacionais e espaciais envolvidos, produção de tabelas e gráficos comparativos, etc.;
- ▶ Processo de preparação e condicionamento de materiais e vestígios visando à conservação provisória e o envio a instituição de endosso, para a devida guarda e demais processos de curadoria.

Durante o programa, as áreas selecionadas para o resgate deverão ser isoladas de quaisquer perturbações decorrentes das obras, até que sejam devidamente liberadas pelo IPHAN, conforme legislação vigente.

O produto esperado compreende relatório técnico-científico contendo todas as atividades desenvolvidas em campo, laboratório e gabinete, que acrescente informações aos conhecimentos histórico-arqueológicos local e regional sobre o modo de organização cultural e social das populações pretéritas.

Por fim, o relatório deve obrigatoriamente contemplar uma proposta de utilização do material coletado dos sítios.

▪ **Público-alvo**

Público Interno - Profissionais direta ou indiretamente ligados ao projeto, atuando na área física do empreendimento.

Público Externo - Comunidades locais, circunvizinhas ao empreendimento. Gestores municipais, além do IPHAN e órgão ambiental licenciador.

▪ Indicadores de Efetividade

O acompanhamento das atividades será efetuado através de relatórios periódicos de andamento e de um relatório final a ser protocolado no IPHAN.

- ▶ N° de sítios resgatados em relação ao n° de sítios identificados durante a prospecção;
- ▶ N° de sítios protegidos em relação ao n° de sítios identificados durante a prospecção.

▪ Cronograma de Execução

Cronograma da Obra		LT 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas																							
		Ano 1												Ano 2											
Mês		-6	-5	-4	-3	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Atividades		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL																									
1.1 Emissão da Licença de Instalação (LI)																									
1.2 Emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)																									
1.3 Acompanhamento da Obra e emissão da Licença de Operação (LO)																									
2. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LINHA DE TRANSMISSÃO																									
2.1 Projeto Executivo																									
2.2 Mobilização																									
2.3 Instalação de Canteiros																									
2.4 Desempedimento da Faixa (Fundiário)																									
2.5 Abertura de Faixa e Acessos (Supressão da Vegetação)																									
2.6 Corte Seletivo (Árvores Fora da Faixa)																									
2.7 Fundações																									
2.8 Montagem de Torres																									
2.9 Lançamento de Cabos																									
2.10 Seccionamento e Aterramento de Cercas																									
2.11 Ensaio de Comissionamento																									
2.12 Operação Comercial																									
3. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - SUBESTAÇÕES																									
3.1 Projeto Executivo																									
3.2 Mobilização																									
3.3 Instalação de Canteiros																									
3.4 Regularização Fundiária																									
3.5 Supressão da Vegetação																									
3.6 Fundações e Obras Cíveis																									
3.7 Montagem Eletromecânica																									
3.8 Ensaio de Comissionamento																									
3.9 Operação Comercial																									

Cronograma do Subprograma		Subprograma de Resgate Arqueológico																							
		Ano 1												Ano 2											
Mês		-6	-5	-4	-3	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Atividades		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Resgatar e/ou proteger todos os sítios arqueológicos identificados																									

Coordenador:

Técnico:

▪ **Inter-relação com Outros Planos e Programas**

O Programa de Resgate Arqueológico deverá estar integrado com os Programas e normas ambientais e culturais das áreas de enfoque, de modo a compatibilizar as atividades arqueológicas com a Gestão Ambiental e do Patrimônio Cultural.

Recomenda-se ainda, a sinergia entre os Programas Arqueológicos (Resgate e Educação Patrimonial), o Programa de Educação Ambiental (inclusive para os Trabalhadores), Plano Ambiental de Construção e o Plano de Comunicação Social.

▪ **Identificação dos Responsáveis e Parceiros**

Este Programa é de responsabilidade do empreendedor, podendo contratar instituição ou empresa, estabelecer convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para sua implementação.

O Programa deverá ser aprovado pelo IPHAN, através da contratação de um arqueólogo responsável, que deverá elaborar e apresentar projeto àquele órgão, de acordo com as especificações contidas nas Portarias IPHAN nº 07/1988 e 230/2002, a partir do qual o órgão fornecerá a permissão/autorização de pesquisa.

Também deverão ser assegurados, pelo empreendedor, recursos materiais para a instituição que arcará com a guarda permanente do acervo coletado durante as pesquisas, conforme mencionam as referidas Portarias (07/1988 (art. 5º, VII, § 1º) e 230/2002 (art. 8º)).

▪ **Fase do Empreendimento**

O Programa deverá ser executado em consonância com o cronograma de implantação, iniciando-se pelo salvamento de sítios identificados nas áreas consideradas prioritárias.

▪ **Equipe Técnica**

A equipe técnica deverá ser constituída por um arqueólogo coordenador do projeto e equipes de campo compostas por pesquisadores e auxiliares de campo, e por pessoal associado às atividades de laboratório e gabinete, aptos a realizar análises e confecção de produtos de consistência científica.

O empreendedor, que contratará equipe técnica e fornecerá recursos para a instituição encarregada da guarda do material arqueológico, conforme Portaria IPHAN nº 230/2002, será o responsável por este Programa.

▪ Referências Bibliográficas

Decreto-Lei nº 25, de 30/11/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;

Lei Federal nº 3.924, de 26/07/1961, que proíbe a destruição ou mutilação, para qualquer fim, da totalidade ou parte das jazidas arqueológicas, o que é considerado crime contra o patrimônio nacional;

Constituição Federal de 1988 (artigo 225, parágrafo IV), que considera os sítios arqueológicos como patrimônio cultural brasileiro, garantindo sua guarda e proteção, de acordo com o que estabelece o artigo 216;

Resolução CONAMA nº 01/1986, especificamente artigo 65, inciso I, alínea C, onde são destacados os sítios e monumentos arqueológicos como elementos a serem considerados nas diferentes fases de planejamento e implantação do Empreendimento (LP, LI, LO).

Resolução CONAMA nº 07/1997, que vem detalhar as atividades e produtos esperados para cada uma das fases acima citadas;

Portaria SPHAN/MINC nº 07, de 01/12/1988, que normatiza e regulamenta as ações de intervenção junto ao patrimônio arqueológico nacional, bem como define o acompanhamento e aprovação dos trabalhos;

Portaria IPHAN nº 230, de 17/12/2002, que define o escopo das ações a serem desenvolvidas nas diferentes fases de licenciamento ambiental.

Subprograma de Educação Patrimonial

Patrimônio Cultural são elementos representativos e que possuem importância para a memória da história do Brasil. Os bens arqueológicos representam uma parte específica deste patrimônio que remete a história antiga da ocupação do território e a formação étnica do povo brasileiro, por isso, são protegidos por ampla legislação. No entanto, em relação às realidades locais, o patrimônio só se torna um bem para a comunidade a medida que lhe são atribuídas significâncias no presente. A hierarquização das significâncias são fomentadas de acordo com a identidade pessoal e social, construídas e reelaboradas cotidianamente pelas pessoas e grupos. Além deste aspecto, o conhecimento gerado pela pesquisa científica do registro arqueológico possibilita gerar benefícios aos diversos públicos que têm interesse nestas informações, tais como: educacionais, desenvolvimento cultural, autoafirmação e melhoria na gestão cultural do patrimônio cultural.

Por sua vez, a Educação Patrimonial aliada a Projetos de Arqueologia possibilita a comunidade ter acesso e visibilidade a este tipo específico de patrimônio em geral pouco conhecido, aproximando, em contrapartida, as pesquisas científicas com o seu contexto público, o que remete a aspectos mútuos em termos das significâncias regionais e locais. Sendo assim, a Educação Patrimonial pode ser entendida como forma de diálogo entre profissionais de arqueologia e a comunidade, visando através de um processo educativo-participativo estimular a valorização, o resgate e a ressignificação do patrimônio cultural, buscando o envolvimento da comunidade com seu patrimônio.

A Portaria IPHAN nº230/2002 prevê a elaboração e execução de Programa de Educação Patrimonial e divulgação junto a projetos que envolvam o licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente prejudiciais ao patrimônio arqueológico. Deste modo, o Programa de Educação Patrimonial atende a essa exigência do IPHAN e deverá, portanto, ser apresentado a esse órgão, juntamente com o Programa de Prospecção e com o Programa de Salvamento Arqueológico.

▪ **Objetivos**

▶ Gerais

Difundir a história indígena da região através do conhecimento gerado pelas pesquisas arqueológicas e musealização do patrimônio arqueológico.

Fomentar iniciativas de promoção, defesa e preservação dos bens arqueológicos.

► Específicos

Comunicar, esclarecer e sensibilizar a comunidade e os profissionais direta ou indiretamente ligados ao empreendimento sobre as especificidades do patrimônio arqueológico, das pesquisas ligadas ao licenciamento ambiental e das implicações jurídico-legais de qualquer tipo de dano ao patrimônio arqueológico nacional;

Possibilitar que o conhecimento transmitido através das atividades de educação não-formal traga benefícios educacionais ao público escolar e desenvolvimento cultural às comunidades atingidas pelo empreendimento.

▪ **Justificativas**

A área prevista para a implantação da LT Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas encontra-se em um espaço territorial há muito ocupado por populações indígenas pré-coloniais e históricas. As evidências arqueológicas nas regiões compreendidas pelo empreendimento remetem a uma faixa temporal de até 11.000 anos, com o registro de variados tipos de sítios arqueológicos vinculados a atividades e assentamentos indígenas e, mais recentemente, a remanescentes da colonização e demais processos históricos ocorridos a partir do século XVI. Este panorama geral implica na possibilidade da existência de vestígios, materiais indicativos dessas ocupações, cada qual com suas especificidades e relevância para a história local e regional.

Os estudos arqueológicos realizados nas Áreas de Influência do empreendimento demonstraram a existência de vestígios culturais e o potencial arqueológico preditivo dos compartimentos ambientais passíveis de impacto, apontando para a necessidade de se efetuarem prospecções sistemáticas e, se for o caso, salvamento arqueológico, de modo a evitar que o empreendimento concorra para a destruição do Patrimônio Histórico e Arqueológico.

A implantação do empreendimento implicará em transformações no ambiente físico nos terrenos destinados a instalação das torres, subestações, aberturas dos acessos e canteiros de obras nas camadas de solo e sedimento através dos processos de escavação, transporte, remobilização e retirada de terras. Estas transformações podem

ocasionar como impacto a remobilização, soterramento e destruição parcial ou total de Sítios Arqueológicos.

Assim, considerando-se o potencial arqueológico indicado, e o fato do diagnóstico não exaurir todas as possibilidades de identificação de bens arqueológicos, avalia-se a necessidade de uma melhor cobertura e intensidade de levantamentos de modo a caracterizar todos os bens sob risco. Também se pondera que a área em questão nunca foi objeto de pesquisas arqueológicas sistemáticas e de subsuperfície, tornando-se necessária uma avaliação preventiva capaz de atender as demandas legais de proteção e conservação. Esta constatação remete a indicação de um Subprograma de Prospecção Arqueológica Intensiva nas áreas que serão diretamente afetadas pelo empreendimento e nos locais que sofrerão impactos diretos e indiretos potencialmente lesivos a esse patrimônio.

Cabe citar que de acordo com as diretrizes da Portaria IPHAN nº 230/2002, após a fase de prospecções arqueológicas e sendo comprovados e delimitados sítios nas áreas futuramente afetadas, deverá ser implantado o Subprograma de Resgate Arqueológico como requisito para concessão da Licença de Operação (LO).

Por sua vez, a população dos diferentes municípios e zonas rurais inseridos nos trechos atingidos pelo empreendimento tem direito, conforme as diretrizes da Portaria IPHAN nº 230/2002 e a Portaria Interministerial nº 419/2011, aos conhecimentos adquiridos no decorrer dos estudos englobados em sua dimensão material e imaterial. Assim, considera-se como impacto a privação de conhecimentos de interesse da população e dos gestores dos municípios localizados no traçado da Linha de Transmissão sobre os estudos em andamento, os sítios arqueológicos identificados, as análises, interpretações e resultados das pesquisas sobre o patrimônio cultural. Neste sentido, o Subprograma de Educação Patrimonial, que iniciará na fase de Implantação, seguindo até a fase de Operação, caso sejam encontrados e resgatados sítios arqueológicos na área diretamente afetada, visa mitigar este impacto.

▪ **Metas**

- ▶ Atender os públicos diretamente e indiretamente envolvidos com o empreendimento nos 47 municípios;

- ▶ Criar recursos e materiais didáticos atrativos e de relevância para público escolar, comunidades e funcionários diretamente envolvidos nas obras.

▪ Metodologia

O Programa deverá fomentar a apropriação e valorização do patrimônio arqueológico da região, através da comunicação dos conhecimentos gerados pela ciência arqueológica e pelos trabalhos de arqueologia ligados ao licenciamento ambiental.

A fim de consolidar o maior envolvimento dos participantes, serão desenvolvidas Oficinas de Educação Patrimonial visando a multiplicação de conhecimentos, ideias e conceitos associados ao uso e apropriação de bens culturais. Em conjunto com as Oficinas serão desenvolvidos suportes didáticos como: material impresso, material audiovisual, etc.

As atividades de Educação Patrimonial objetivam trabalhar elementos fundamentais para a construção da cidadania: conhecimento crítico, apropriação consciente do patrimônio cultural, valorização e preservação sustentável.

As oficinas deverão acontecer durante os trabalhos de prospecção arqueológica, resgate e, posteriormente, com o retorno dos resultados obtidos pelos estudos arqueológicos.

Serão utilizados diferentes recursos, estratégias de comunicação e divulgação (oral e textual), variados e adequados para os diversos públicos abordados no Programa.

O resultado final do Programa de Educação Patrimonial será o conjunto da produção científica e didática organizada em material gráfico, e o incremento de conhecimentos junto à comunidade e a atualização dos professores locais, elevando, assim, o grau de envolvimento, responsabilidade e cidadania da população como um todo.

Recursos Necessários

- ▶ Recursos Humanos

Equipe técnica multidisciplinar, formada por sociólogo, arqueólogo, educador e comunicador.

▶ Infraestrutura

Transporte, hospedagem e alimentação da equipe de campo; material de campo; material impresso e material filmado, definido pela equipe técnica contratada;

Equipamentos: datashow, notebook, aparelho de DVD e filmadora.

▶ Material Gráfico

Material impresso, material digitalizado, material filmado e material museográfico, a ser especificado pela equipe técnica contratada.

▪ **Público-alvo**

Público Interno - Profissionais direta ou indiretamente ligados ao projeto, atuando na área física do empreendimento.

Público Externo - Comunidades locais, circunvizinhas ao empreendimento. Gestores municipais, além do IPHAN e órgão ambiental licenciador.

▪ **Indicadores de Efetividade**

O acompanhamento das atividades será efetuado através de relatórios periódicos de andamento e de um relatório final a ser protocolado no IPHAN.

Número de comunidades onde foram executadas as atividades de Educação Patrimonial em relação à totalidade de comunidades localizadas próximo às atividades arqueológicas.

▪ Cronograma de Execução

Cronograma da Obra		LT 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas																							
		Ano 1												Ano 2											
Mês		-6	-5	-4	-3	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Atividades		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL																									
1.1 Emissão da Licença de Instalação (LI)																									
1.2 Emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)																									
1.3 Acompanhamento da Obra e emissão da Licença de Operação (LO)																									
2. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LINHA DE TRANSMISSÃO																									
2.1 Projeto Executivo																									
2.2 Mobilização																									
2.3 Instalação de Canteiros																									
2.4 Desempedimento da Faixa (Fundário)																									
2.5 Abertura de Faixa e Acessos (Supressão da Vegetação)																									
2.6 Corte Seletivo (Árvores Fora da Faixa)																									
2.7 Fundações																									
2.8 Montagem de Torres																									
2.9 Lançamento de Cabos																									
2.10 Seccionamento e Aterramento de Cercas																									
2.11 Ensaio de Comissionamento																									
2.12 Operação Comercial																									
3. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - SUBESTAÇÕES																									
3.1 Projeto Executivo																									
3.2 Mobilização																									
3.3 Instalação de Canteiros																									
3.4 Regularização Fundiária																									
3.5 Supressão da Vegetação																									
3.6 Fundações e Obras Cíveis																									
3.7 Montagem Eletromecânica																									
3.8 Ensaio de Comissionamento																									
3.9 Operação Comercial																									

Cronograma do Subprograma		Subprograma de Educação Patrimonial																							
		Ano 1												Ano 2											
Mês		-6	-5	-4	-3	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Atividades		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atender os públicos diretamente e indiretamente envolvidos com o empreendimento nos 47 municípios																									
Criar recursos e materiais didáticos atrativos e de relevância para público escolar, comunidades e funcionários diretamente envolvidos nas obras.																									

Coordenador:

Técnico:

▪ **Inter-relação com Outros Planos e Programas**

O Programa de Educação Patrimonial deverá integrar-se, principalmente, com o Plano de Comunicação Social, uma vez que seus objetivos, metas e público-alvo (em especial professores da rede escolar) se sobrepõem.

▪ **Identificação dos Responsáveis e Parceiros**

Este Programa é de responsabilidade do empreendedor, podendo contratar instituição ou empresa, estabelecer convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para sua implementação.

O Programa de Educação Patrimonial atende as exigências do IPHAN constantes das Portarias nº 07/1988 e nº 230/2002 e deve ser apresentado a este órgão juntamente com os Programas de Prospecção e Salvamento Arqueológico, quando este último for necessário.

▪ **Fase do Empreendimento**

O Programa deverá ser iniciado na ocasião de realização das atividades de prospecção, iniciando pela montagem da equipe e preparação dos produtos a serem usados nas atividades educativas.

▪ **Equipe Técnica**

A equipe técnica deverá ser constituída por um arqueólogo coordenador do projeto e equipes de campo compostas por pesquisadores e auxiliares de campo, e por pessoal associado às atividades de laboratório e gabinete, aptos a realizar análises e confecção de produtos de consistência científica.

O empreendedor, que contratará equipe técnica e fornecerá recursos para a instituição encarregada da guarda do material arqueológico, conforme Portaria IPHAN nº 230/2002, será o responsável por este Programa.

▪ **Referências Bibliográficas**

Decreto-Lei nº 25, de 30/11/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;

Lei Federal nº 3.924, de 26/07/1961, que proíbe a destruição ou mutilação, para qualquer fim, da totalidade ou parte das jazidas arqueológicas, o que é considerado crime contra o patrimônio nacional;

Constituição Federal de 1988 (artigo 225, parágrafo IV), que considera os sítios arqueológicos como patrimônio cultural brasileiro, garantindo sua guarda e proteção, de acordo com o que estabelece o artigo 216;

Resolução CONAMA nº 01/1986, especificamente artigo 65, inciso I, alínea C, onde são destacados os sítios e monumentos arqueológicos como elementos a serem considerados nas diferentes fases de planejamento e implantação do Empreendimento (LP, LI, LO).

Resolução CONAMA nº 07/1997, que vem detalhar as atividades e produtos esperados para cada uma das fases acima citadas;

Portaria SPHAN/MINC nº 07, de 01/12/1988, que normatiza e regulamenta as ações de intervenção junto ao patrimônio arqueológico nacional, bem como define o acompanhamento e aprovação dos trabalhos;

Portaria IPHAN nº 230, de 17/12/2002, que define o escopo das ações a serem desenvolvidas nas diferentes fases de licenciamento ambiental.